

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação de Ananindeua deve atender aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, descritos no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação de Ananindeua deve atender aos Princípios Constitucionais Estaduais da Administração Pública, descritos no art. 32, da CE/89;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação de Ananindeua deve atender seguir aos preceitos e diretrizes da Lei Orgânica Municipal – Lei n.º 0942/1990;

CONSIDERANDO que o acesso à Educação fomenta a efetivação da dignidade da pessoa humana, ambos contidos na Constituição Federal e Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a necessidade em realizar apostilamento se baseia no art. 25, §8º, art. 92, Inciso X e art. 92, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO a readequação de dotação orçamentaria e execução do orçamento do **exercício financeiro de 2024, conforme o Decreto nº 1.681/2024/PMA, de 04 de Janeiro de 2024.**

CONSIDERANDO que as normas de direito financeiro se baseiam na Lei n.º 4.320/1964, onde estarão os reflexos do apostilamento na execução orçamentária.

JUSTIFICO E AUTORIZO em obediência ao disposto no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a formalização do **Termo de Apostilamento de fonte de recurso**. Em nome da empresa FORTE ALIMENTOS EIRELI.

Ananindeua, 14 de maio de 2024.


Prof.ª ANA PAULA FERNANDES-RENATO
Secretária Municipal de Educação